



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XVII - Nº. 3654 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA 06 DE OUTUBRO DE 2017

## PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 1754/2017-A.P., DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº. 578/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANA LÚCIA DO NASCIMENTO BASTOS OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.440, de 04 de setembro de 2014, alterado pelo Decreto nº. 11.193 de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1753/2017-A.P., DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº. 578/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar GEOVAM DE OLIVEIRA JÚNIOR, do cargo em comissão, de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

\*PORTARIA Nº. 1750/2017-A.P., DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 575/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO BERNARDINO DE LIMA\* JÚNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.356, de 25 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

\*Republicar por incorreção, publicado no DOM de 05.10.2017.

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1466/2017-GS/SEMAD, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 032159/2017-51, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor PERCY LUIZ MEDEIROS LEITE, matrícula nº. 69.748-6, Assessoramento Superior, símbolo CS, da Procuradoria-Geral do Município - PGM, referente ao exercício 2016/2017, no período de 01 a 30 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1465/2017-GS/SEMAD, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 032298/2017-85, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor GEORGE CÂMARA DE SOUZA, matrícula nº. 65.601-0, Secretário Adjunto de Administração Geral, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2016/2017, no período de 24 de outubro a 23 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1464/2017-GS/SEMAD, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 031036/2017-01, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MARIA VANDA BEZERRA PEIXOTO, matrícula nº. 72.097-6, Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, referente ao exercício 2016/2017, no período de 16 de outubro de 2017 a 14 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1463/2017-GS/SEMAD, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processos nº, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, na forma seguinte:

Nº. Processo	Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
032173/2017-55	MARIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO PONTES	67.326-9	Encarregado de Serviços	ES	2016/2017	16/10 À 14/11/2017
032172/2017-19	MARIA MADALENA MATIAS DA SILVA	66.112-0	Encarregado de Serviços	ES	2016/2017	16/10 À 14/11/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus a partir de 16 de outubro de 2017

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1461/2017-GS/SEMAD, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Ofício nº. 409/2017-GS-SEL, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora NADIA DIAS FREIRE PINTO, matrícula nº. 00.587-8, Chefe de Gabinete, símbolo DD, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL, referente ao exercício 2016/2017, concedida através da Portaria nº. 1374/2017-GS/SEMAD, de 14 de setembro de 2017, publicada no dia 18 de setembro de 2017, no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de setembro de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1434/2017-GS/SEMAD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 031763/2017-61,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
ANA KATIA SILVA BATISTA	69.671-4	Encarregado de Serviços	ES	2016/2017	01/09 À 30/09/2017
GENÁRIO TORRES SILVA JÚNIOR	72.066-4	Chefe do Setor de Cobrança Administrativa	CS	2016/2017	04/09 À 03/10/2017
DIEGO MEDEIROS GOSSON	72.069-5	Chefe do Setor de Fiscalização do ITIV	CS	2016/2017	08/09 À 07/10/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de setembro de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1367/2017-GS/SEMAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 09882/2017-37,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
SOFIA FERNANDES MARIZ DE FARIAS	71.779-7	Chefe do Setor de Planejamento a Saúde Distrito Sul	CS	2016/2017	01/03 À 30/03/2017
JÉSSICA DE SOUZA SALES	66.232-0	Chefe do Setor de Ações Programáticas em Saúde	CS	2016/2017	01/03 À 30/03/2017
THIAGO EMMANUEL A. DOS SANTOS	68.427-9	Chefe do Setor de Planejamento a Saúde Distrito Leste	CS	2016/2017	01/03 À 30/03/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PROCESSO Nº 058.149/2016-65

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.004/2017-SRP – SEMAD/PMN

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PADRONIZADAS, SOB A FORMA DE LANCHES, COFFEE BREAK, BUFFET, COQUETEL, ENTRE OUTROS, COM A FINALIDADE DE DAR SUPORTE ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO NATAL/RN, NA FORMA PREESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL.

DESPACHO

Parte final

Após analisar o posicionamento adotado pelo Pregoeiro desta Secretaria Municipal de Administração, entendendo não merecer reparo. Conheço o pedido, DOU PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa Refine Refeições Especiais Ltda. e declaro INABILITADAS as empresas: J DE ANCHIETA P. COELHO JÚNIOR; e L K REFEIÇÕES COMÉRCIO S.C. NUTRICIONAL EIRELI – EPP. Diante disso, determino ao pregoeiro que convoque através da imprensa oficial, as empresas 2ªs classificadas nos itens:01,02,03 e 16, para que em sessão pública, dê continuidade ao Pregão Presencial nº 24.004/2017-SRP-SEMAD.

Dê-se publicidade na forma regulamentar e, em seguida, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação, para as devidas providências.

Natal, 04 de outubro de 2017.

Adamiros França - Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 052630/2015-66

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.074/2017 – SRP/SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material lúdico, do tipo brinquedos, para suprir a demanda dos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal do Natal, com a finalidade de possibilitar o desenvolvimento de atividades interativas, estimulando habilidades psicomotoras e cognitivas e a convivência social dos usuários.

Homologo os atos praticados quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico 24.074/2017, adjudicando em favor da empresa: VOCARE CENTRUM TELEATENDIMENTO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.057.601/0001-04, referente ao GRUPO/LOTE 1, o item 1 (Jogo de Estratégia e Negociação do Tipo Banco Imobiliário ou Similar), no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), o item 2 (Bingo em plástico com pelo menos 48 cartelas), no valor unitário de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos), o item 3 (Brinquedo Pedagógico do Tipo Arquitetura e Construção ou Similar: contém 50 peças em madeira, decoradas. peças representam: tijolos, paredes, portas, janelas, torre de igreja, pontes, automóvel, personagens, telhados, rampas, etc.), no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), o item 4 (Coleção de Livros de Histórias Infantis), no valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), o item 5 (Jogo 2 em 1 – Damas e Ludo; com tabuleiro de madeira e peças), no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), o item 6 (Jogo de Dominó em MDF), no valor unitário de R\$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos), o item 7 (Jogo de Memória com 40 peças, em madeira MDF), no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), o item 8 (Jogo de Sorte ou Gestão Simples do Tipo Jogo da Vida ou Similar), no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o item 9 (Jogo de baralho comum plastificado, contendo 54 cartas), no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), o item 10 (Jogo de Xadrez material madeira, contendo tabuleiro e peças), no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), o item 11 (Jogo de Dedução e Memória do Tipo Jogo Detetive ou Similar), no valor unitário de R\$ 76,29 (setenta e seis reais e vinte e nove centavos), o item 12 (Jogo de Desenho e Adivinhação do Tipo Imagem e Ação ou Similar), no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), o item 13 (Jogo Educativo do Tipo Soletando ou Similar), no valor unitário de R\$ 31,66 (trinta e um reais e sessenta e seis centavos), o item 14 (Jogo de Tática e Estratégia do Tipo Jogo War ou Similar), no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o item 15 (Blocos de Montar do Tipo Mega Box Multiblocos ou Similar, contendo 300 peças), no valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), o item 16 (Jogo de Palavras do Tipo Mega Senha ou Similar), no valor unitário de R\$ 69,13 (sessenta e nove reais e treze centavos), o item 17 (Quebra cabeça infanto-juvenil com 10 peças, nível de dificuldade médio), no valor unitário de R\$ 15,48 (quinze reais e quarenta e oito centavos), o item 18 (Quebra cabeça infanto-juvenil com 20 peças, nível de dificuldade médio), no valor unitário de R\$ 28,77 (vinte e oito reais e setenta e sete centavos), o item 19 (Quebra cabeça infanto-juvenil com 30 peças, nível de dificuldade médio), no valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais), o item 20 (Quebra cabeça infanto-juvenil com 60 peças, nível de dificuldade médio), no valor unitário de R\$ 27,08 (vinte e sete reais e oito centavos), o item 21 (Quebra cabeça progressivo com 90 peças, nível de dificuldade médio), no valor unitário de R\$ 22,11 (vinte e dois reais e onze centavos), o item 22 (Tatame de Encaixe em EVA: termo isolante, macio e atóxico. Peças de 1m x 1m; Cores variadas. Acondicionada em plástico encolhível), no valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), o item 23 (Rede Para Tênis de Mesa Oficial, com suporte em aço-carbono – padrão oficial (aprovada pela CBTM/ITTF), feita em aço ou ferro esmaltado e poliamida. Acompanha Kit contendo dois suportes em aço-carbono, rede e régua, sendo a rede para a modalidade de tênis de mesa do tipo oficial, com altura de 15 cm, em tecido de algodão lavável (profissional); Garantia de, pelo menos, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), o item 24 (Bola de Tênis de Mesa – Padrão Oficial (ITTF), do tipo 2 ou 3. Kit com 100 unidades. Cores: laranja e/ou branca. Acompanha sacola em plástico transparente com zíper e alça para transporte. Garantia de, pelo menos, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação), no valor unitário de R\$ 77,00 (setenta e sete reais) e; referente ao GRUPO/LOTE 2, o item 25 (Mesa de Bilhar (Sinuca) - em madeira maciça, forrada de feltro na cor verde; 04 tacos em madeira maciça, ponteira; virola em PVC, jogo de bolas (uma branca mais sete (numeradas de 1 a 7), em cores variadas e únicas, em resina poliéster, diâmetro padrão. Garantia de, pelo menos, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação), no valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), o item 26 (Mesa de Tênis de Mesa – dobrável; com medidas oficiais que atendam aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation); com tampo em MDF na cor azul ou verde, e linhas demarcatórias brancas, pés em madeira maciça e dobráveis. Garantia de, pelo menos, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação), no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o item 27 (Raquete para Tênis de Mesa – tipo dupla face emborrachado, em madeira nobre – padrões oficiais (ITTF). Garantia de, pelo menos, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação), no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), e o item 28 (Mesa de Totó / Pebolim – com estrutura em madeira de lei maciça; acabamento em madeira ou fórmica; varões passantes embutidos e zincado ou cromados; Acompanha acessórios (Kit de Mesa), com 07 (sete) bolas maciças; com contador de pontos; bonecos em polipropileno ou alumínio fundido com pintura epóxi (em cores alternadas para cada “time”); Coletor de bolas em bandeja embutida; Garantia de, pelo menos, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais); para que produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017. Natal, 02 de outubro de 2017.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 24.095/2017 – SEMAD

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização do certame abaixo especificado:

Pregão Eletrônico - SRP nº 24.094/2017 – SEMAD - Processo: 016275/2017-23 - SEMAD  
Objeto: Aquisição de material ortopédico, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I, do edital.

Edital disponível a partir de: 06/10/2017, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Entrega da Proposta: a partir de 06/10/2017, no endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Abertura: em 25/10/2017 às 10h00min, no endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 14h00min.  
Maria Izilda Siqueira Fontes  
Natal, 05 de Outubro de 2017.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 2ª CÂMARA**

Presidente: Abrahão Lincoln Bezerra Dantas  
Membros: Humberto Corcino Pedro da Silva  
Maria das Graças Ferreira de Macêdo  
Secretária: Shirley Alves da Silva  
A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD:  
Processo de nº: 034788/2009-14  
PAD de nº: 022/2012  
Interessado(a): CLENILSON DANTAS DA CRUZ SABINO  
Decisão: ARQUIVAMENTO  
Abrahão Lincoln Bezerra Dantas - Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.  
A Pesquisa tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se em Termo de Referência, à disposição dos interessados, no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Areia Preta – Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico ([equipe.dag@gmail.com](mailto:equipe.dag@gmail.com)). Maiores informações através do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a quinta-feira, das 8h às 17h e na sexta-feira, das 8h às 14h.  
Natal, 05 de outubro de 2017.  
Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra. - Diretor do Departamento de Administração Geral – DAG/SME/PMN.

**EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO**

Processo nº 056391/2016-02-SME/PMN  
RDC nº 15.005.2014-CPL/SME/PMN  
Ordem de Serviço nº 214/2014  
Pela presente, fica a CONARTE PROJETOS, CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA autorizada a paralisar, a partir desta data, os serviços de recuperação da infraestrutura existente e atualização das soluções arquitetônicas da Escola Municipal Laura Maia, por prazo indeterminado, pelos motivos constantes nos autos e reconhecidos pela Administração. Os dias paralisados serão restituídos quando reiniciarem os serviços mencionados, por meio de ORDEM DE REINÍCIO, se for da conveniência da Administração.  
Natal, 16 de novembro de 2016.  
Pedro Jorge Costa Ferreira de Souza - Secretário Adjunto de Gestão Escolar – SME/PMN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 528/2017-GS/SMS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar Nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações interpostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e ofício nº 5901/2017-GS/SMS. RESOLVE:  
Art. 1º - Designar os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão de Acompanhamento, Controle e Avaliação da Contratualização firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e o Hospital Infantil Varela Santiago.  
Ana Karina Lopes da Silva Araújo - Representante da SMS  
Manuela Montenegro Bezerra de Andrade - Representante da SMS  
Maria da Penha Cavalcante Ramalho de Paiva - Representante do Hospital Infantil Varela Santiago  
Suerda Maria Tomaz de Araújo - Representante do Hospital Infantil Varela Santiago  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação  
MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA  
Secretário Municipal de Saúde de Natal

**AVISO DE ANULAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada a Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal - RN, torna sem efeito a publicação do Termo de Dispensa de Licitação nº 019/2017 - Processo nº 23.908/2017-50, publicada em 11/08/2017, página 3, que objetiva aquisição de material para cozinha.  
Natal/RN, 05 de outubro de 2017.  
Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras

**AVISO DE ANULAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada a Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal - RN,

torna sem efeito a publicação da Ordem de Compra MC nº 230/ 2017 - Processo nº 23.908/2017-50, publicada em 15 / 08 /2017, página 3, que objetiva aquisição de material para cozinha.  
Natal/RN, 05 de outubro de 2017.

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras

**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 179/2017**

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefone: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:  
Processo nº 027136/2017-25 – Contratação de empresa para manutenção corretiva em equipamentos eletrodomésticos: forno microondas, para atender as necessidades desta secretaria, pelo período de 12 (doze) meses A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.  
As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.  
Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS  
Natal/RN, 19 de setembro de 2017

**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 180/2017**

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefone: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:  
Processo nº 027133/2017-91 – Contratação de empresa especializada na realização de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos tais como balança, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 (doze) meses. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.  
As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.  
Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS  
Natal/RN, 19 de setembro de 2017

**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 183/2017**

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefone: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:  
Processo nº 029768/2017-23 – Aquisição de material utilizado nas ações de controle do Aedes Aegypti, sendo este Palhetas de Eucatex, ferramenta imprescindível para o monitoramento das ovitrampas e controle do vetor junto as residências e pontos estratégicos no âmbito do Município de Natal meses A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.  
As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.  
Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS  
Natal/RN, 19 de setembro de 2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO****PORTARIA Nº 066/2017-GS/SEMUT-NATAL(RN), 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997; Considerando a instituição da comissão de aferição da Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, através da Portaria nº 065/2013 – GS/SEMUT, prevista pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 360/2012; Considerando que o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013 publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013, bem como a Portaria nº 076/2013-GS/SEMUT publicada no Diário Oficial do Município de Natal em 27 de Novembro de 2013 e que os procedimentos neles contidos, foram colocados em prática; Considerando o Termo de ajustamento de Gestão (TAG) nº 002/2017 celebrado e entre o Ministério Público de Contas do estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal do Natal, em 19 de julho de 2017; Considerando o disposto nas cláusulas 1, 2 e 3 do referido Termo; Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei complementar, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,  
RESOLVE:

Conceder Gratificação de Atividade Fazendária aos servidores abaixo relacionados referente aos parâmetros fixados no mês de SETEMBRO de 2017, a ser instituídos no mês de OUTUBRO de 2017.

Andreia de Souza	49.849-1	1.200,00
Ana Ilza da Costa	08.700-9	1.200,00
Ana Katarina Nascimento de Azevedo	62.226-5	1.200,00
Adriana Gomes Silva de Moraes	07.418-7	1.200,00
Adriano Clayton da C. Medeiros	49.788-6	1.200,00



Antônio Alves da Silva	05.639-1	461,70
Antônio de Pádua Pinheiro	00.879-6	1.200,00
Antônio Renovato Júnior	61.477-7	1.200,00
Araceli França	09.387-4	1.200,00
Auta Maria Pedroza de Souza	07.604-0	1.200,00
Carlos Roberto Pimenta	09.495-1	1.200,00
Deuzinete Padilha dos Santos	08.345-3	1.200,00
Eder Ferreira do Nascimento	72.403-9	1.200,00
Edmary Camara Ferreira	04.001-1	1.200,00
Elione M. C. da C. Torquato	04.835-6	1.200,00
Eliezete Almeida Queiroz	04.710-4	1.200,00
Ezequias de Araújo	06.093-3	215,59
Fábio Francisco da C. França	06.067-4	1.200,00
Francisca das C. da Silva	07.327-0	1.200,00
Francisco de Assis Costa	09.644-0	1.200,00
Francisco Rodrigues de Moraes	06.652-4	1.200,00
Geiza Moura de Lima	07.249-4	215,59
George Barbosa Fernandes	00.456-1	1.200,00
Helena Soares da Costa	04.823-2	1.200,00
Hilma Medeiros Bezerra Miranda	00.444-8	1.200,00
Jose Targino Lopes	48.828-3	1.200,00
Katia Sueli Barbosa de Araujo	07.330-0	215,59
Khathienne F de Assunção	05.762-2	215,59
Leila Maria Medeiros Fernandes	05.290-6	1.200,00
Manoel Inácio Sobrinho	01.114-2	1.200,00
Manoel Martins da Silva	11.394-8	1.200,00
Manoel Ronaldo Dantas	06.097-6	1.200,00
Marcelo de Melo Noronha Júnior	48.653-1	1.200,00
Marcondes Carlos Godeiro	09.126-0	1.200,00
Maria Cláudia de Aquino Ferreira	05.986-2	1.200,00
Mª da Conceição Dias C. e Silva	04.396-6	1.200,00
Maria Madalena G. de Carvalho	08.765-3	1.200,00
Maria das Graças da Silva	01.063-4	1.200,00
Maria das Graças de C. Garcia	05.289-2	1.200,00
Maria de Fátima Araújo Verde	07.338-5	1.200,00
Maria Izaumir do Nascimento	10.930-4	1.200,00
Maria José Padilha da Silva	06.520-0	1.200,00
Maria Odete Silva de Almeida	63.108-6	1.200,00
Marli Alice da Cunha	08.697-5	1.200,00
Maurício Soares de Oliveira	04.925-5	1.200,00
Nelson da Silva	04.896-8	1.200,00
Pedro Rocha da Silva	05.281-7	215,59
Raimundo Nonato Barboza	08.368-2	1.200,00
Rafael Fernandes Aladim de Araujo	68.417-0	1.200,00
Rafael de Moraes Pacheco	61.069-1	1.200,00
Regina Cláudia de Melo	08.923-1	1.200,00
Ronaldo Torquato de Lima	05.624-3	1.200,00
Roberdam Karlos de Araújo	44.658-1	1.200,00
Roberto Machado Pereira dos Santos	05.275-2	1.200,00
Rogério Florêncio de Oliveira	05.623-5	1.200,00
Rosângela Marisa Bezerra Cruz	04.833-0	1.200,00
Rui Santos da Silva Júnior	00.637-8	1.200,00
Selma Maria Palhares	05.284-1	1.200,00
Terezinha Albino da Silva	06.989-2	1.200,00
Vânia Maria dos Santos e Souza	08.456-5	1.200,00
Valdir Furtado de M. de Menezes Neto	47.180-1	1.200,00
Veralúcia da C. Costa Mondelo	08.426-3	1.200,00
Vilma Lúcia de Araújo	09.984-8	1.200,00
Walfran Valentim Bezerra	04.837-2	1.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>71.139,65</b>

REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO,  
 LUDENILSON ARAÚJO LOPES  
 Secretário Municipal de Tributação

**PORTARIA Nº 068/2017-GS/SEMUT, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora ANA KÁTIA SILVA BATISTA, matrícula nº 696714, para responder pela Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC, sem prejuízo de suas atuais funções, no período de 06/10/2017 a 17/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES  
 Secretário Municipal de Tributação

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT  
 EDITAL Nº 95/2017 – 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento

e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos, oriundos de AUTO DE INFRAÇÃO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20130100514	MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DELGADO
20130100506	MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DELGADO

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a comparecer à Secretaria do Contencioso Administrativo Tributário localizada na Sala 502 do 5º andar da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açu, 394, sala 502, Tirol – Natal/RN, para tratar dos respectivos julgamentos, podendo liquidar os débitos junto à Fazenda Municipal ou, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no Art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se se julgou integralmente improcedente o Auto de Infração, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).  
 Natal, 05 de outubro de 2017.

MARINEIDE MORAIS PACHECO - Coordenadora do CAT

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT**

**EDITAL Nº 96/2017 – 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20160023826	JOÃO BATISTA DA CUNHA ME

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a comparecer à Secretaria do Contencioso Administrativo Tributário localizada na Sala 502 do 5º andar da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açu, 394, sala 502, Tirol – Natal/RN, no horário das 8hs às 14hs, para tratar dos respectivos julgamentos ou apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).  
 Natal, 05 de outubro de 2017.

MARINEIDE MORAIS PACHECO - Coordenadora do CAT

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT**

**EDITAL Nº 97/2017 - 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20160012948	SIMONE KALINE RIBEIRO TEIXEIRA
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20160031098	JOÃO TEIXEIRA
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20160017079	FRANCINETE DA SILVA
20160016170	NATAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
20160042120	VESTHOSP – IND. E COM. DE ROUPAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS COM PERDA DE OBJETO/EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
2010045105	LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a comparecer à Secretaria do Contencioso Administrativo Tributário localizada na Sala 502 do 5º andar da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açu, 394, sala 502, Tirol – Natal/RN, no horário das 8hs às 14hs, para tratar dos respectivos julgamentos ou apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).  
 Natal, 05 de outubro de 2017.

MARINEIDE MORAIS PACHECO - Coordenadora do CAT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar

da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
014309/2017-45	Aldemir Henrique Costa da Silva
02500/2013-11	Igreja do Nazareno no Brasil
003624/2013-13	Galvão Veículos LTDA – ME
001759/2013-44	Jefferson Lopes de Lima
004459/2013-17	José Maria Mari – Apart Hotel Casa Grande
001232/2017-43	Locação & Destinação de Resíduos Sólidos LTDA ME
043767/2015-20	P J Refeições Coletivas LTDA – EPP

Natal, 05 Outubro de 2017.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado, cominando penalidade de ADVERTÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
006232/2013-14	Iraci Macena de Medeiros

Natal, 05 de Outubro de 2017.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
017278/2017-84	Cunha e Maciel Cia LTDA
046993/2016-43	L.S. Engenharia e Empreendimentos LTDA
006576/2013-15	Maria de Fátima da Silva
010182/2013-61	Maria Leni Coutinho – Me (Colégio e Curso São José)
018870/2013-70	Mosaniel Benigno Moura da Costa
008445/2014-53	Terezinha Gomes de Oliveira

Natal, 05 de Outubro de 2017.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO Nº 013/2017

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável "Green Land Ambiental" demonstrou formalmente em data de 28 de novembro de 2016, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas - "NATAL MAIS VERDE", onde a área a ser adotada será a Praça Central de Neópolis, localizado na Alameda dos Flamboyants com Alameda dos Bouganvilles e Alameda dos Eucaliptos, Neópolis, CEP 59.080-000, Natal/RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 00000.055186/2016-11, e o que dispõem o Decreto nº. 8.699, de 14 de abril de 2009, que regulamenta a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009. Natal, 05 de outubro de 2017.

Jonny Araújo da Costa - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 057/2017-GS/SEMOV, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Primeira do Contrato nº 005/2017-STTU, objeto da Concorrência Pública nº 002/2016-STTU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil Pedro Sérgio Ferreira, matrícula nº 06.835-7, CREA nº 210.407.891-1, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 005/2017-STTU, Ordem de Serviços nº 024/2017-STTU, para fornecimento e implantação de painéis de mensagens variáveis PMV's, câmeras dome, sistema inteligente de fluxo de tráfego e equipamentos/sistemas integrados com treinamento para operação e manutenção preventiva e corretiva, contratados com a SINALES - Sinalização Espírito Santo Ltda. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.06.2017.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Secretário da SEMOV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SEMOV

O pregoeiro e sua equipe de apoio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura-SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca – Natal – RN, torna público o resultado do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SEMOV, no tipo MENOR PREÇO

GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços comuns de engenharia consubstanciada na recuperação, montagem, traslado instalação, manutenção, desmontagem, remoção e destinação dos elementos ao depósito do Departamento de Iluminação Pública/SEMSUR, dos elementos estruturais e/ou equipamentos luminosos que compõe o acervo natalino municipal abrangendo o fornecimento de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos associados, conforme descrições técnicas, quantitativos e demais critérios constantes neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, considerando duas fases distintas (Fase I e Fase II), teve como vencedora a empresa: K & R II PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA-ME, com proposta no valor de R\$ 1.999.497,47 (hum milhão, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

Natal, 05 de outubro de 2017.

Raul Araújo Pereira – Pregoeiro/SEMOV.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.028460/2017-61

INTERESSADO: SEMSUR

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SEMOV

Fonte de Recurso: 111.700 – Contribuição para o custeio dos serviços de Iluminação Pública. Adjudico o objeto licitado, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços comuns de engenharia consubstanciada na recuperação, montagem, traslado instalação, manutenção, desmontagem, remoção e destinação dos elementos ao depósito do Departamento de Iluminação Pública/SEMSUR, dos elementos estruturais e/ou equipamentos luminosos que compõe o acervo natalino municipal abrangendo o fornecimento de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos associados, conforme descrições técnicas, quantitativos e demais critérios constantes neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, considerando duas fases distintas (Fase I e Fase II), adjudicando o objeto licitado em favor da empresa K & R II PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA-ME, com proposta no valor de R\$ 1.999.497,47 (hum milhão, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), com fundamento nas Disposições contidas na Lei Federal 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e ainda de acordo com o Decreto Municipal 11.178/2017, Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis ao Pregão Presencial.

Natal, 05 de outubro de 2017.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.028460/2017-61

INTERESSADO: SEMSUR

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SEMOV

Fonte de Recurso: 111.700 – Contribuição para o custeio dos serviços de Iluminação Pública.

Homologo o objeto licitado, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços comuns de engenharia consubstanciada na recuperação, montagem, traslado instalação, manutenção, desmontagem, remoção e destinação dos elementos ao depósito do Departamento de Iluminação Pública/SEMSUR, dos elementos estruturais e/ou equipamentos luminosos que compõe o acervo natalino municipal abrangendo o fornecimento de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos associados, conforme descrições técnicas, quantitativos e demais critérios constantes neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, considerando duas fases distintas (Fase I e Fase II), homologando o objeto licitado em favor da empresa K & R II PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA-ME, com proposta no valor de R\$ 1.999.497,47 (hum milhão, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e ainda de acordo com o Decreto Municipal 11.178/2017, Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis ao Pregão Presencial.

Natal, 05 de outubro de 2017.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TOMADA DE PREÇO Nº 025/2017-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que está suspendendo sine die a abertura dos envelopes de propostas de preço que estava marcada para o dia 06 de outubro de 2017, as 09h:00min.

Natal, 05 de outubro de 2017.

Raul Araújo Pereira – Presidente CPL/SEMOV.

TOMADA DE PREÇO Nº 026/2017-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que está suspendendo sine die a abertura dos envelopes de propostas de preço que estava marcada para o dia 06 de outubro de 2017, as 11h:00min.

Natal, 05 de outubro de 2017.

Raul Araújo Pereira – Presidente CPL/SEMOV.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, considerando que a segunda convocação do Convite nº 009/2017-SEMOV restou deserta, torna público que está marcando a TERCEIRA CONVOCAÇÃO, da referida licitação, cujo objetivo, data e hora seguem abaixo elencados. O edital da referida licitação, encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEMOV, assim como à disposição dos interessados no citado local.

PROCESSO	CONVITE	OBJETO	Data	Hora
000.027036/2017-07	009/2017 – SEMOV (3ª. Convocação)	REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA CONTENÇÃO E DO CALÇADÃO DA PRAIA DE PONTA NEGRA – NATAL/RN.	16/10/2017	09:h00 min

Natal, 05 de outubro de 2017.  
Raul Araújo Pereira – Presidente CPL/SEMOV.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica inexistente a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos  
Nº DO PROCESSO: 025795/2017-27

OBJETO: Serviço de Plotagem, Encadernação e Cópias de Projetos Arquitetônicos  
NOME DO CREDOR: Copiart Serviços Reprográficos Ltda - ME  
CNPJ: 40.766.164/0001-49

ENDEREÇO: Rua Salgado Filho, 1791, L. Nova - Natal/RN  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 16.122.001.2-752  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - SUB ELEMENTO: 91 - FONTE: 100000 - ANEXO: I  
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
Natal (RN), 02 de outubro de 2017.

**Assinaturas**

Reconhecimento: Maria de Lourdes G. B. De Brito - Astec-Sharepe  
Ratificação: Albert Josuá Neto- Secretário Adjunto da SEHARPE

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica inexistente a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos  
Nº DO PROCESSO: 021868/2017-10

OBJETO: Aquisição de Central Telefônica  
NOME DO CREDOR: Conectrom Ltda – ME - CNPJ: 08.484.735/0001-40  
ENDEREÇO: Rua Jacauna, 139, L. Seca - Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 16.122.001.2-752  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 SUB ELEMENTO: 03 - FONTE: 100000 - ANEXO: I  
VALOR: R\$ 7.690,00 (sete mil, seiscentos e noventa reais)  
Natal (RN), 02 de outubro de 2017.

**Assinaturas**

Reconhecimento: Maria de Lourdes G. B. De Brito - Astec-Sharepe  
Ratificação: Albert Josuá Neto- Secretário Adjunto da SEHARPE

**COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**

**PORTARIA Nº 127/2017-GDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:  
Art. 1º - EXONERAR JORGE LUIZ ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 23.592-0 da função gratificada FGN 1, constante da Diretoria de Operações.  
Art. 2º - NOMEAR o mesmo para exercer a função gratificada FGN 2, constante da Diretoria de Operações.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Natal, 04 de outubro de 2017.  
CLÁUDIO HENRIQUE PESSOA PORPINO  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 128/2017-GDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:  
Art. 1º - EXONERAR ALEXANDRE MAGNO DANTAS MENDES, matrícula nº 49.503-4 da função gratificada FGN 2, constante da Diretoria de Operações.  
Art. 2º - NOMEAR o mesmo para exercer a função gratificada FGN 1, Encarregado da coleta Zona Norte diurna, constante da Diretoria de Operações.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Natal, 04 de outubro de 2017.  
CLÁUDIO HENRIQUE PESSOA PORPINO  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 130/2017 - GDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:  
I - Designar, Leonardo Donizette Dantas, matrícula nº 43.538-8, para responder pela Gerência de Tecnologia da Informação, referente às férias de Fausto Batista da Cunha Filho, matrícula nº 67.746-9, no período de 09/10/2017 a 23/10/2017.  
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Natal/RN, 05 de outubro de 2017.  
CLÁUDIO HENRIQUE PESSOA PORPINO  
Diretor Presidente

**PESQUISA MERCADOLÓGICA – SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

A Urbana – Companhia de Serviços Urbanos de Natal, situada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é contratação de sociedade de advogados com vistas a prestação de serviços advocatícios especializados por meio da emissão de pareceres jurídicos.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	13/10/2017 - 13:00h
--------------------------------------	---------------------

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço, poderão retirar o termo de referência no endereço acima citado, ou pelo e-mail leonardo.campos@natal.rn.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3232-8772.

Natal/RN, 05 de outubro de 2017  
Leonardo Campos de Souza - Gerente Administrativo

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR  
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR SUELDO MEDEIROS 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME  
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLA DICKSON.

**LEI PROMULGADA Nº 0487/2017**

Declara a Banda de Música da Polícia Militar como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Natal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, Artigo 43, §§ 2º, 3º, 5º e 6º todos da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, §§ 3º, 4º, 6º e 9º, da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Banda de Música da Polícia Militar fica declarada como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Natal e de Utilidade Pública, para efeito de proteção e preservação, como bem constitutivo na memória cultural do Município de Natal.

Art. 2º - Aos órgãos encarregados da política de proteção e promoção do patrimônio cultural caberá a adoção das medidas técnicas que assegurem a inscrição da referida Banda no registro de bens culturais do Município de Natal.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em Natal, 02 de outubro de 2017.

Ney Lopes Júnior - Presidente em exercício  
Dinarte Torres - Primeiro Secretário  
Ana Paula - Segundo Secretário

**LEI PROMULGADA Nº 0488/2017**

Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável nas escolas públicas e privadas do Município de Natal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, Artigo 43, §§ 2º, 3º, 5º e 6º todos da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, §§ 3º, 4º, 6º e 9º, da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A promoção da alimentação adequada e saudável, nas escolas das redes pública e privada de ensino básico do Município de Natal, é regulada por esta Lei.

Parágrafo Único – A alimentação adequada e saudável será definida por nutricionistas capacitados e pelos integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), que deverão priorizar os alimentos orgânicos.

Art. 2º - É vedado o fornecimento e comercialização de bebidas e alimentos com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar e sal, ou com poucos nutrientes, nas escolas públicas e privadas de ensino básico do Município de Natal.

Art. 3º - Os alimentos e as bebidas fornecidos e comercializados nas escolas das redes pública e privada do Município serão preparados conforme padrões de qualidade nutricional compatíveis com a promoção da saúde dos alunos e a prevenção da obesidade infantil.

Parágrafo Único – O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação sanitária.

Art. 4º - As escolas promoverão a capacitação de seu corpo docente para a abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos relacionados à saúde alimentar e doenças causadas pela má alimentação.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sala das Sessões, em Natal, 02 de outubro de 2017.

Ney Lopes Júnior - Presidente em exercício

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

#### LEI PROMULGADA Nº 0489/2017

Dispõe sobre a avaliação periódica das estruturas físicas das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Natal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, Artigo 43, §§ 2º, 3º, 5º e 6º todos da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, §§ 3º, 4º, 6º e 9º, da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar planejamento para vistoriar as estruturas físicas das escolas da rede pública municipal de ensino, periodicamente, mediante inspeção realizada a cada 01 (um) ano, levando em consideração no cronograma às escolas mais antigas, com o objetivo de avaliar e elaborar diretrizes de padrões de infraestrutura a fim de garantir a segurança e melhoria das estruturas dos prédios escolares.

Art. 2º - A avaliação estrutural de que trata esta Lei envolverá a verificação de todas as instalações físicas internas e externas, destacando-se o sistema de eletricidade, climatização, hidráulico, equipamentos, muros, quadras esportivas, calhas, telhado, condição de pintura, acessibilidade, dentre outras instalações existentes nas escolas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará as normas, procedimentos, e demais ações necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sala das Sessões, em Natal, 02 de outubro de 2017.

Ney Lopes Júnior - Presidente em exercício

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

#### LEI PROMULGADA Nº 0490/2017

Dispõe sobre avaliação periódica dos equipamentos das Academias da Terceira Idade (ATIs) do Município de Natal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, Artigo 43, §§ 2º, 3º, 5º e 6º todos da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, §§ 3º, 4º, 6º e 9º, da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os equipamentos públicos das Academias da Terceira Idade (ATIs) do Município de Natal passarão por uma avaliação periódica a cada dois anos, realizada por uma comissão especial de infraestrutura, instituída pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º - A Comissão a que se refere o caput desta Lei será composta por engenheiros, arquitetos e educadores físicos, todos pertencentes ao quadro efetivo de servidores do Município do Natal, e deverão ser acompanhados na avaliação pelos líderes comunitários de cada região.

§ 2º - O objetivo da avaliação consistirá em definir padrões de estrutura, avaliar as condições dos equipamentos, aferir as modificações de melhorias e emitir relatórios acerca das condições estruturais.

Art. 2º - As reformas propostas pela Comissão aos equipamentos serão submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sala das Sessões, em Natal, 02 de outubro de 2017.

Ney Lopes Júnior - Presidente em exercício

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1366/2017

Concede Título de Cidadão Natalense ao Senhor Arnaldo Neto Gaspar, e dá outras providências.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:  
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Senhor Arnaldo Neto Gaspar, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Natal/RN.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 04 de outubro de 2017.

Ney Lopes Júnior - Presidente em Exercício

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1367/2017

Concede Título de Cidadão Natalense ao Senhor Paulo Junzo Hirasawa, e dá outras providências.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:  
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Senhor Paulo Junzo Hirasawa.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Natal, especialmente para esse fim.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 04 de outubro de 2017.

Ney Lopes Júnior - Presidente em Exercício

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

# DOM na Internet

## www.natal.rn.gov.br/dom

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADAMIRES FRANÇA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino  
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES: Elmo Rocha Filho,  
Rosberg Farias de Oliveira